

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.663,00 (DOIS MILHOES CEM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0126	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
26.782.0030.2.045 - Modernização e Manutencao da Frota de Veiculos do Demutran			
0520	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	344.663,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			344.663,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			344.663,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0988	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	50.000,00
0991	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	50.000,00
1007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	456.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			556.000,00
12.364.0182.2.069 - Apoio a Estudantes Universitarios - SME			
1032	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	37.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			37.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			593.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1283	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.102 - Consorcio Intermunicipal de Saude Publica			
1475	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0072.2.131 - Gestão de Benefícios Eventuais			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
2501	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			80.000,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
04.123.0022.2.190 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
2700	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2741	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
2740	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			263.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			263.000,00
Total: (R\$)			2.100.663,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1142	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	651.663,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			651.663,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			651.663,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.1.060 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL			
1034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			250.000,00
27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2701-04.122.0021.2.192 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2755	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2757	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2758	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2760	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2761	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
2764	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2765	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2766	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2768	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
2770	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2771	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2772	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2773	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2775	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2776	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2778	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2779	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2780	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
2781	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2782	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			239.000,00
2701-04.122.0021.2.200 - Atividades de Publicidade e Divulgação Oficial do Município			
2842	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2843	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2844	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2845	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
2701-04.334.0151.2.198 - Atividades de Captação de Investimentos			
2833	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2834	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.800,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.800,00
2701-04.695.0342.1.113 - Readequação Escultural do Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município do Crato-CE			
2806	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.000,00
2808	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.000,00
2811	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.000,00
2812	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.000,00
2701-11.334.0049.2.201 - Fomento a Economia Solidária nos Termos da Lei Municipal Nº 2.813/2012			
2846	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2848	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
2701-23.692.0049.2.202 - Modernização da Infraestrutura e Desenvolvimento do Potencial Comercial e Industrial			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2850	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2851	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2852	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
2853	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			347.800,00
25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2501-04.121.0021.2.216 - Gestão de Convênios Com o Estado e a União			
3002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.500,00
3009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3010	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			18.500,00
2501-04.121.0022.2.217 - Capacitações e Consultorias Gerenciais			
3023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3027	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3030	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
2501-04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2949	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2950	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2951	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	25.000,00
2952	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
2954	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2955	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2956	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2957	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2958	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
2959	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	3.000,00
2961	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2962	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2968	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2970	4.4.50.42.00 - Auxílios.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2973	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2975	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2979	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2984	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			133.000,00
2501-04.122.0021.2.210 - Programa Acolhe Servidor			
2971	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
2972	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2974	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2976	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2977	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2978	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
2980	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2982	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
2983	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2985	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2986	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2988	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2989	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2990	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
2991	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			152.000,00
2501-04.122.0021.2.211 - Compartilhamento da Frota de Veículos Municipal			
2992	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2993	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2995	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2996	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
2501-04.122.0021.2.218	Modernização da Gestão de Documentos/BNDES		
3037	4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
2501-04.122.0021.2.219	Implantação de Rede de Estrutura Lógica		
3040	4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
2501-04.122.0024.2.212	Acompanhamento e Gerenciamento de Processos e Acordos Trabalhistas		
2998	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais . <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
2999	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
2501-04.122.0301.2.213	Modernização do Arquivo Público Municipal		
3003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	50.000,00
3004	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3008	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
2501-04.124.0023.2.221	Planejamento Governamental		
3046	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3047	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
2501-04.125.0024.2.214	Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos		
3013	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3019	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3020	3.3.90.14.00	Diárias - Civil. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3021	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
3024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3025	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	50.000,00
3029	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3034	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			105.000,00
2501-04.572.0301.2.215 - Manutenção e Modernização Tecnológica do Patrimônio Público Municipal			
3012	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	15.000,00
3015	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3018	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	50.000,00
3022	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3026	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3031	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
3035	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			728.500,00
28.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
2801-04.695.0342.1.114 - Construção de Acesso e Estruturação da Cascata			
2854	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2855	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2857	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
2801-04.695.0342.1.115 - Requalificação do Acesso ao Caldeirão da Santa Cruz do Deserto			
2858	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2859	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2860	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2861	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2862	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
2801-04.695.0342.1.116 - Construção de Tirolesa na Flona Araripe			
2864	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2865	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2866	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
2801-04.695.0342.1.117 - Requalificação do Acesso a Comunidade Chico Gomes			
2867	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2868	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2869	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 104/2025, de 23 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2870	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
2801-04.695.0342.1.118	Requalificação do Centro Cultural do Araripe		
2871	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2872	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2873	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2874	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
2875	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
2801-04.695.0342.1.119	Revitalização do Balneário da Nascente		
2876	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	700,00
2879	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.700,00
2801-23.695.0342.2.204	Desenvolvimento do Potencial Turístico, Artesanal e Gastronômico Regional		
2882	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			122.700,00
Total Anulação: (R\$)			2.100.663,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 23 de Outubro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 616/2025 – SMPG
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO DERVAL RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 040.984.263-07, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GP**PORTARIA Nº 501/2025 - GP
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Brasília / DF, a serviço da municipalidade para participar 1º Congresso Brasileiro de Políticas do Transtorno do Espectro Autista, Cidades Inclusivas.

NOME	MIRELLA CAVALCANTE BEZERRA ESMERALDO	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	617.591.553-49	PERÍODO	04, 05 DE NOVEMBRO
CARGO	ASSESSORA ESPECIAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.000,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025 - GP

PORTARIA Nº 502/2025 – GP
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 065.608.043-48, ocupante do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** em **TODOS** os Contratos celebrados por intermédio do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 59/2025-GP, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025 - GP

PORTARIA Nº 503 / 2025 - GP
CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato.

A Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública ANNE HELOISE DE CASTRO NESS, matrícula nº 54709, Portaria nº 337/2025 – SMGP, de 20 de março de 2025, ocupante de cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR e a servidora pública VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO, matrícula nº 54316 , Portaria nº 47/2025 – SMPG, de 16 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO dos contratos com os objetos consignados a seguir:

Objeto
Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de combustível automotivo (gasolina comum) e Óleo Diesel destinado aos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 130/2025 – SMPG****Crato, 23 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **IARA ADRIANA DOS SANTOS DIAS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **IARA ADRIANA DOS SANTOS DIAS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **190**, portador(a) do CPF: **928.787.413-15**, a contar do dia **13/10/2025 a 01/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 131/2025 – SMPG**Crato, 23 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **OZEAS PINHEIRO LEITE FILHO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **OZEAS PINHEIRO LEITE FILHO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **3302**, portador(a) do CPF: **246.356.773-20**, a contar do dia **10/10/2025 a 24/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 132/2025 – SMPG**Crato, 23 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **1637**, portador(a) do CPF: **308.060.543-87**, a contar do dia **14/09/2025 a 19/09/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 2023.08.09.1

CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.09.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 895.200,36 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATANTE: NEYLA CYRCE BRITO FALÇÃO CAVALCANTI

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.10.07.4 - VALOR R\$ 16.110,06 (DEZESSEIS MIL CENTO E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, FRANCISCO LEITÃO MOURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.0021.2.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.19.3, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 1.081.25,00 (UM MIL E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2025.02.19.3, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 4.325,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.406,25 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS. RENNAN LOBO XENOFONTE. CONTRATADO: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08. CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1****Processo Adm: Nº 2025.09.25.1**

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva com reposição de peças, da frota de veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC

Empresas vencedoras valor total: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL); IGOR DE OLIVEIRA LIMA LTDA (34268014000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL).

A autoridade municipal do órgão SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. CRATO (CE), quinta-feira, 22 de outubro de 2025

JOSÉ RILDO TAVARES FEITOSA
AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRATO, EM CONFORMIDADE COM A REORGANIZAÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.348/2025**

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, torna público e convoca todos os cidadãos e entidades interessadas para participarem do processo de composição do Conselho Municipal do Esporte, tendo em vista a inclusão de novos cargos destinados à representação da sociedade civil, conforme as alterações promovidas recentemente na Lei Municipal nº 4.348/2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O CME será composto, de forma paritária, por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte estrutura:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- g) 01 (um) do Gabinete do Poder Executivo Municipal;
- h) 01 (um) da Câmara Municipal do Crato.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) da Imprensa local com cobertura esportiva;
- b) 01 (um) dos Profissionais de Educação Física;
- c) 01 (um) dos Grêmios Estudantis;
- d) 01 (um) de Entidades representativas de pessoas com deficiência;
- e) 01 (um) dos Clubes ou Sociedades Desportivas;
- f) 01 (um) das modalidades esportivas coletivas;
- g) 01 (um) das modalidades esportivas individuais;
- h) 01 (um) de associações ou ligas esportivas.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum próprio, convocado por edital público com ampla divulgação.

Art. 6º A Presidência do CME será exercida, de forma nata, pelo representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 7º As sessões do Plenário do CME somente serão instaladas e poderão deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Plenário serão tomadas pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º Em caso de empate na votação, o Presidente exercerá o voto de qualidade, proferindo um segundo voto para fins de desempate.

§ 2º O exercício do voto de qualidade, previsto no parágrafo anterior, se dará após o exercício do voto comum, ao qual o Presidente tem direito como membro regular do Conselho.

DOS CARGOS DISPONÍVEIS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Em conformidade com a reorganização do Conselho Municipal do Esporte, promovida pela Lei Municipal nº 4.348/2025, ficam abertas as inscrições para os novos cargos destinados à representação da sociedade civil, acrescidos pela referida alteração legislativa.

Os cargos a serem preenchidos são:

01 (um) representante de Entidades Representativas de Pessoas com Deficiência;

01 (um) representante das Modalidades Esportivas Individuais.

Os representantes escolhidos exercerão mandato conforme disposto na legislação vigente e no regimento interno do Conselho Municipal do Esporte do Município de Crato.

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato, localizada na Av. Teodorico Teles Neto, nº 31, bairro Mirandão, Crato-CE, ou por meio eletrônico, através do e-mail sesporte.crato@crato.ce.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Para efetuar a inscrição, o interessado, cidadão ou entidade representativa, deverá entregar ou enviar ofício informando o nome do membro titular e do respectivo suplente que concorrerão à vaga no Conselho Municipal do Esporte.

Deverá ser anexada à inscrição a documentação comprobatória da atuação na área correspondente à representação pretendida, conforme previsto na legislação e nas normas deste Edital.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas até o dia 30 de outubro de 2025, podendo ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato, localizada na Av. Teodorico Teles Neto, nº 31, bairro Mirandão, Crato – CE, ou por meio eletrônico, através do e-mail sesporte.crato@crato.ce.gov.br, conforme orientações dispostas neste Edital.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

A eleição dos novos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Esporte do Município de Crato será realizada conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 4.348/2025. O processo de escolha observará os critérios e procedimentos definidos na legislação vigente e no regimento interno do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

II ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO – COMJUVE BIÊNIO 2025/2027

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADITIVO ao Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, Biênio 2025/2027, para alterar a data de realização da eleição, conforme segue:

Onde se lê:

Fórum Municipal de Eleição de Conselho Municipal	13/11/2025
---	------------

Leia-se:

Fórum Municipal de Eleição de Conselho Municipal	12/11/2025
---	------------

A alteração da data da eleição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, Biênio 2025/2027, do dia 13/11/2025 para 12/11/2025, deve-se à coincidência com a realização da inauguração do Monumento de Nossa Senhora de Fátima, evento de grande relevância para o município, programado para o dia 13/11/2025. A mudança visa evitar conflito de datas e possibilitar ampla participação da comunidade jovem na eleição, garantindo que os interessados possam comparecer sem prejuízo à agenda cívica e cultural da cidade.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Crato, Estado do Ceará, 23 de outubro de 2025.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**PORTARIA Nº 80/2025 - SMASC
CRATO/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais Maria Rita de Queiroz Ribeiro, matrícula n. 54301, Portaria n. 24/2025 – SMPG, ocupante do cargo de Coordenadora de Cadastro Único e Nathan Batista de Lima, matrícula nº 54456 ocupante do cargo de Assessor II, Portaria n. 192/2025 – SMPG lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, no contrato referente ao objeto abaixo relacionado:

OBJETO
Seleção de melhor proposta para registro de preços visando contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em geral de palco, som, disciplinadores, iluminação e demais serviços para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Crato/CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 23 de outubro de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - CICLO NATALINO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para contratação de artistas e grupos de cultura popular do município do Crato, de acordo com as categorias descritas no item 2.4.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

SOBRE O PROJETO

O ciclo natalino corresponde ao período de 16 de dezembro a 06 de janeiro, quando se comemora o nascimento do Menino Jesus. Os grupos de tradição, como Reisados e Lapinhas festejam este período com muita devoção e louvor. O projeto Ciclo Natalino objetiva a promoção dos festejos natalinos nas comunidades, urbanas e rurais, como forma de proporcionar alegria e encantamento para população do Município bem como a preservação da tradição popular do Natal.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de Grupos de Cultura Popular, Música, Encenação Teatral e de Grupo Vocal, descritas no item 2.4, para participarem dos Festejos do Ciclo Natalino e receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.4 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Categorias de Apoio

Quant.	Linguagem	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
CATEGORIA 01 - CULTURA POPULAR / DIA DE REIS				
05	Cultura Popular - Reisado	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção,	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

		preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.		
CATEGORIA 02 - FESTEJOS NATALINOS				
02	Cultura Popular - Lapinha	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
02	Grupo Vocal	Grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, sendo Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos, com repertório musical ligado ao ciclo natalino.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
01	Grupo Cênico	Grupo composto por, no mínimo, 5 integrantes, com projeto baseado no Natal e/ou peças ligadas ao ciclo natalino, podendo contextualizar com a realidade sem fugir do objeto central.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	Grupos Musicais	Grupo composto por, no mínimo, 4 músicos que executam música instrumental - erudita ou não, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

2.5 Os Grupos descritos na categoria 01 do item 2.4 deste edital deverão realizar participação nos Festejos do Dia de Reis no dia 06 de janeiro de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.6 Os grupos especificados na categoria 02, do item 2.4, deverão realizar 01 apresentação em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo, em seu repertório conter músicas natalinas e com duração mínima de 01 (uma) hora.

2.7 Os grupos selecionados neste edital serão responsáveis pela estrutura de transporte de seus integrantes, bem como de equipamentos som e iluminação necessários para a plena execução da proposta.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município do Crato.

3.1.1. A residência poderá ser comprovada por meio de comprovante de endereço, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos 02 (duas) testemunhas.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas;

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas raciais (pretas, pardas e indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas raciais que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 de outubro de 2025 a 7 de novembro de 2025.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) portfólio grupo, contendo, no mínimo, a trajetória do proponente e a composição/formação do grupo;

b) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica, inclusive MEI);

c) comprovante de residência atual ou declaração assinada pelo agente cultural (Anexo III); e

d) exclusivamente no caso de Grupos Vocais e Grupos Musicais, release do show e proposta de repertório, sendo vedada a inclusão de músicas que incitam a violência e a prática de crimes ou façam apologia a qualquer forma de preconceito e intolerância.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1 A análise das propostas serão realizadas por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 08/2025 - SECULT, publicada na edição do D.O.M de 14 de outubro de 2025.

9.2 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR E ENCENAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória artística e cultural do proponente, com base no portfólio	20
CO2	Tempo de atuação (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos	10
TOTAL		30

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE GRUPOS VOCAIS E MÚSICAIS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Coerência entre o release do show (incluindo o repertório proposto) e a finalidade do evento	10
CO2	Trajetória artística e cultural do grupo, com base no portfólio	20
TOTAL		30

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA
PB1	Propostas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans, em sua formação.	2
PB2	Propostas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, em sua formação.	2
PB3	Propostas com pelo menos 1/3 (um terço) de pessoas com deficiência, em sua formação.	2
TOTAL		6

9.2.1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

9.2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: CO1 e CO2 respectivamente.

9.2.5 Serão desclassificados as propostas que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não atingirem 50% (cinquenta) da pontuação obrigatória máxima

9.2.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.3 Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

9.4 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do proposta contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e após realização da proposta selecionada e emissão de Nota Fiscal, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.3.1 O recebimento do recurso está condicionado à entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II – Minuta de Autodeclaração Racial Consubstanciada;

Anexo III - Minuta de Declaração de Residência/Endereço;

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 005/2025 - SECULT;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos do item 9.2 do Edital 005/2025 - SECULT;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 do Edital 005/2025 - SECULT; e

Anexo VII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 21 de outubro de 2024.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**ERRATA: PORTARIA Nº 037/2025 – SEFIN.**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 037/2025 – SEFIN, de 17 de outubro de 2025, publicada na edição nº 5826, fls. 197, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 037/2025 - SEFIN
CRATO/CE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: Designar Fiscal de Contrato

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos Arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público PEDRO LUCAS GONCALVES DA COSTA, matrícula nº 54447, Portaria nº 182/2025 – SMPG, de 06 de fevereiro de 2025, ocupante de cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR e o servidor público DAVID PINHEIRO ARAÚJO, matrícula nº 23769, Portaria nº 99/2025 – SMPG, de 21 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA do contrato com objeto consignado a seguir:

Objeto
Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal do Crato/CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do respectivo termo de referência, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 23 de setembro de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP

ERRATA: PORTARIA Nº 034/2025 – SEFIN.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 034/2025 – SEFIN, de 09 de outubro de 2025, publicada na edição nº 5820E, fls. 31, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 034/2025 – SEFIN
CRATO/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: Designar Fiscal de Contrato

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos Arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público PEDRO LUCAS GONCALVES DA COSTA, matrícula nº 54447, Portaria nº 182/2025 – SMPG, de 06 de fevereiro de 2025, ocupante de cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR e o servidor público DAVID PINHEIRO ARAÚJO, matrícula nº 23769, Portaria nº 99/2025 – SMPG, de 21 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA do contrato com objeto consignado a seguir:

Objeto
Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e desinstalação de ar-condicionados, bebedouros, geladeiras, geláguas coluna e de mesa, frigobares, freezers horizontais e verticais e bebedouros, com a possibilidade de fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município do Crato-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do respectivo termo de referência, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 23 de outubro de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP